

J. B. Bahia

"Lei nº 621/66"

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 621/66 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, para reforço das verbas seguintes:

I - Serviços Urbanos - Setor Energia Elétrica

3.1.3.0.94 - Serviços de Serviços 3.1.3.3.94 -

Conserto e Conservação Cr\$ 600.000

II - Serviços Urbanos - Ruas e Praças 4.1.0.0.95 - 10i -

versos

a) Conservação de Ruas Cr\$ 500.000

b) Aberturas de Ruas e Pavimentamentos . . . Cr\$ 600.000

III - DIVERSOS

Trabalho - Previdência e Assistência Social

3.1.4.0.80 - Encargos Diversos 3.2.8.0.81 -

Contribuição p/ Assistência Social . . . Cr\$ 1.800.000

IV - Câmara Municipal

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil - 14 Substituições

a) 1 Secretário Cr\$ 60.000

Art. 2º - Para atender aos reforços de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar mão do saldo vindo do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal